

DESPACHO

COVID 19 – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E EVENTOS DE CARIZ RELIGIOSO E CULTO III

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença. A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança das pessoas, aliada ao necessário levantamento gradual das suspensões e interdições determinadas durante o período do estado de emergência, acompanhando as determinações do Governo, impõe uma adequação, de forma faseada e no âmbito do processo de desconfinamento, da abertura e funcionamento de alguns equipamentos municipais.

Declarada novamente a situação de calamidade pelo Governo, a qual contempla já o levantamento de algumas medidas de confinamento, com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida em sociedade e da economia, é pois fundamental que o mesmo se desenvolva de forma progressiva e gradual, para que seja possível manter a pandemia controlada, sendo, para tanto, essencial que os cidadãos sejam responsáveis e cumpram rigorosamente as medidas preventivas que vão sendo aplicadas neste período excecional.

Neste âmbito e enquadrando as disposições legais aplicáveis aos Cemitérios Municipais, designadamente o artigo 14º do Anexo à resolução do Conselho de Ministros 38/2020, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, enquanto entidade gestora, ao abrigo das competências que lhe são conferidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, determina as seguintes regras de funcionamento do Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha, a vigorar a partir de 23 de maio de 2020:

1. a reposição do horário de funcionamento, mas com acesso condicionado, do Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha a partir de 23.05.2020;
2. o acesso às instalações com uso obrigatório de máscara facial e prévia desinfeção das mãos antes de entrar no recinto;
3. a obrigação do cumprimento das regras de segurança definidas para o atual período pandémico, designadamente as de afastamento social e de etiqueta respiratória, não podendo ocorrer concentração de pessoas dentro do cemitério;
4. as instalações sanitárias estarão encerradas ao público;
5. os utensílios habitualmente disponíveis para uso comum, como baldes e jarros, não estarão disponíveis, devendo os visitantes garantir os utensílios de que necessitem;

6. aquando da realização de funerais, será impedido o acesso ao interior do Cemitério e as pessoas que nele se encontrarem deverão abandonar o espaço, exceto se forem familiares do falecido/a;
7. os funerais só poderão ser acompanhados pelos familiares do defunto, os quais deverão cumprir as regras de etiqueta respiratória, de afastamento social e estarem equipados com máscara facial, não podendo manusear qualquer equipamento ou tocar em superfícies;
8. os funerais estão obrigados ao cumprimento da Norma da DGS nº 002/2020 de 16/03/Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Cuidados *post mortem*, autópsia e casas mortuárias;
9. os colaboradores municipais manterão, durante a realização de funeral, um afastamento mínimo de 10 metros em linha reta do local da realização da inumação, sendo o recobrimento da sepultura efetuado após o afastamento das pessoas;
10. é obrigatório o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS, devendo os colaboradores municipais em serviço garantir o cumprimento das mesmas pelos presentes e pelas agências funerárias, nelas se incluindo a não abertura do caixão no caso de inumações;
11. é obrigatória a deposição de todos os resíduos, designadamente plantas e flores secas, máscaras e luvas nos contentores existentes no interior e exterior do equipamento.

Ficam revogados os despachos de 23 de março e 3 de maio de 2020 sobre o funcionamento do Cemitério Municipal.

Publicite-se o presente despacho, com caráter urgente e imediato.

Albergaria-a-Velha, 21 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



António Augusto Amaral Loureiro e Santos